



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Órgão: Câmara Municipal de Piquet Carneiro/CE.

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria presencial e à distância na área de contabilidade, na elaboração da Proposta Orçamentária, assim como na formalização da Prestação de Contas de Gestão-PCS, juntamente à Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, atuando de forma presencial e à distância junto à Câmara Municipal de Piquet Carneiro/CE. Esta iniciativa é essencial para garantir a elaboração técnica da Proposta Orçamentária e a formalização da Prestação de Contas de Gestão (PCS), em total conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e o Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão SIAFIC).

A necessidade desta contratação pauta-se nos seguintes pontos:

- **Dever Constitucional:** A Câmara Municipal, enquanto Poder Legislativo, possui a obrigação de assegurar a transparência e a eficiência de sua gestão fiscal e administrativa.
- **Natureza do Serviço:** As atividades contábeis e de assessoria orçamentária são caracterizadas pela sua essencialidade e continuidade, sendo vitais para o funcionamento diário da instituição.
- **Complexidade Técnica:** A plena adesão ao padrão SIAFIC e aos protocolos da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) exige expertise multidisciplinar e atuação ininterrupta para evitar irregularidades.
- **Segurança Jurídica:** A manutenção de uma equipe externa qualificada é condição indispensável para garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-CE), mitigando riscos de sanções ao gestor.

Este documento está estruturado conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), visando demonstrar a viabilidade e o impacto positivo da solução escolhida para a administração de Piquet Carneiro.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19



## 2. OBJETIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo primordial definir e justificar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, por meio de assessoria e consultoria presencial e à distância. A solução abrange atividades cruciais como a escrituração mensal, a elaboração da Proposta Orçamentária e a formalização da Prestação de Contas de Gestão (PCS).

- **Execução Integral:** Realizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial completa (empenho, liquidação e pagamento).
- **Planejamento Orçamentário:** Elaborar e revisar as peças de planejamento (LOA, LDO e PPA), bem como a abertura de créditos adicionais.
- **Conformidade Normativa:** Implementar e manter a adesão ao Padrão SIAFIC, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020.
- **Gestão de Informações:** Garantir a alimentação tempestiva e precisa do Sistema de Informações Municipais (SIM-TCE) e da Matriz de Saldos Contábeis (MSC/SICONFI).
- **Suporte Consultivo:** Prestar apoio técnico especializado para o atendimento de diligências e defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).
- **Mitigação de Riscos:** Evitar a inadimplência no CAUC e prevenir irregularidades que possam comprometer a aprovação da Prestação de Contas de Gestão.
- **Segurança Jurídica:** Assegurar que todos os atos de gestão estejam em estrita conformidade com os princípios da Administração Pública.

## 3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação desses serviços foi identificada como uma necessidade estratégica e prioritária para manter a regularidade funcional da Câmara Municipal de Piquet Carneiro/CE. O levantamento das demandas baseou-se nos seguintes pontos críticos:

- **Dever de Prestação de Contas:** O cumprimento da obrigação constitucional de prestar contas é inafastável, conforme o artigo 70 da Constituição Federal.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



- **Rigor da LRF e SIAFIC:** A Lei de Responsabilidade Fiscal e o padrão SIAFIC exigem um nível de qualidade e integração de dados que demanda suporte técnico contínuo e especializado.
- **Regularidade perante o TCE:** A precisão no envio de dados ao SIM-TCE é indispensável para evitar que a Câmara seja colocada em situação de irregularidade fiscal.
- **Limitação de Quadro Próprio:** A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro efetivo, de profissionais em quantidade ou com a expertise multidisciplinar (contábil e jurídica especializada) necessária para absorver demandas de alta complexidade.
- **Proteção ao Gestor:** A ausência de suporte técnico qualificado vulnerabiliza o Ordenador de Despesas; a consultoria técnica oferece defesa preventiva e corretiva essencial.
- **Transparência Pública:** A alimentação fidedigna dos portais de transparência depende diretamente de uma contabilidade atualizada e tecnicamente precisa.
- **Conformidade com a Nova Lei de Licitações:** O processo deve observar estritamente os ritos da Lei nº 14.133/2021 para garantir transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a inquestionável relevância e a essencialidade contínua dos serviços contábeis especializados para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-CE, sendo imprescindível a correta, tempestiva e fidedigna escrituração de todos os atos e fatos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, o que garante a solidez das informações que embasam a tomada de decisão do gestor público;

Considerando a obrigatoriedade inescusável de estrito cumprimento das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e das diretrizes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o que exige expertise técnica elevada para promover a padronização das demonstrações, a convergência aos padrões internacionais e a mitigação de divergências conceituais e procedimentais;

Considerando a imperiosa necessidade de elaboração, validação e emissão tempestiva dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



[secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br)



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19



Complementar nº 101/2000), notadamente o envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) via sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), cuja omissão, atraso ou incorreção pode acarretar severas sanções institucionais e pessoais ao gestor;

Considerando a complexidade inerente à prestação de contas no âmbito do Controle Externo, o que torna indispensável a contratação de assessoria para a rigorosa preparação, conversão digital, preenchimento e transmissão da Prestação de Contas de Gestão (PCS) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em estrita observância ao Sistema de Informações Municipais (SIM) e às exigências da Instrução Normativa nº 01/2025;

Considerando que a estruturação da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo demanda alta qualificação técnica para compatibilizar a memória de cálculo e os elementos de despesa à real capacidade financeira do Ente, assegurando o alinhamento estratégico absoluto com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Considerando o dever constitucional e legal de promover a máxima transparência da gestão fiscal e o fomento ao controle social, o que pressupõe o fornecimento ininterrupto, preciso e diário de dados contábeis e financeiros, devidamente conciliados, para a alimentação e atualização do Portal da Transparência do Município;

Considerando o alto grau de especificidade exigido na elaboração dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como das demonstrações das variações patrimoniais, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido, acompanhados de suas respectivas notas explicativas e dos anexos auxiliares delineados de forma cogente pela Lei nº 4.320/64;

Considerando que o acompanhamento fiscal especializado, a conciliação mensal de contas e o controle rigoroso da regularidade dos atos administrativos constituem mecanismos preventivos vitais contra falhas sistêmicas, rejeição de contas, apontamentos de irregularidades e eventuais prejuízos ao erário público, resguardando a segurança jurídica e institucional da Casa Legislativa;

Considerando a necessidade de pronta resposta, com o devido e exaustivo embasamento técnico-legal, a eventuais diligências, notificações ou auditorias promovidas pelo TCE/CE e demais órgãos de controle externo, o que demanda um monitoramento constante das instruções normativas e célere orientação preventiva por parte da Contratada;



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



[secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br)



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19



Considerando o princípio constitucional da eficiência na Administração Pública e o compromisso com o fortalecimento institucional, sendo a assessoria ostensiva presencial e remota fundamental para promover o aperfeiçoamento contínuo, a capacitação e a transferência efetiva de conhecimento técnico-especializado aos servidores da Câmara Municipal de Piquet Carneiro/Ceará.

## **5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

A escolha pela contratação de uma empresa especializada fundamenta-se na natureza dos serviços, que são técnicos especializados e de caráter predominantemente intelectual, conforme definido no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Diante da complexidade da elaboração da Proposta Orçamentária e da formalização da Prestação de Contas de Gestão (PCS), a Administração de Piquet Carneiro opta pela realização de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**.

As razões para essa escolha incluem:

- **Competitividade:** A modalidade eletrônica assegura uma disputa ampla, permitindo que a Câmara tenha acesso às melhores soluções e especialistas disponíveis no mercado.
- **Amparo Legal:** A fundamentação jurídica para esta escolha encontra-se estritamente vinculada ao Art. 28, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- **Expertise Híbrida:** A solução que combina suporte à distância com assessoria presencial é a que melhor atende à dinâmica da Câmara Municipal, garantindo agilidade no cotidiano e segurança técnica nos momentos de fechamento de contas e planejamento orçamentário.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

A contratação proposta para os serviços de assessoria e consultoria contábil está em total harmonia com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal de Piquet Carneiro para o exercício de 2026 e períodos subsequentes.

Este alinhamento manifesta-se através dos seguintes pontos:



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



- **Fortalecimento Institucional:** A busca pela conformidade legal e modernização da gestão administrativa são objetivos estratégicos centrais para elevar a eficiência da Casa Legislativa.
- **Pilar de Funcionamento:** A manutenção da regularidade fiscal é considerada a base indispensável para que os serviços legislativos ocorram sem interrupções ou sanções.
- **Previsão Orçamentária:** A despesa para esta contratação já está devidamente projetada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.
- **Disponibilidade de Recursos:** A alocação orçamentária apropriada garante que existam recursos financeiros suficientes para a execução integral do contrato, visando uma gestão transparente e eficiente.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar que a assessoria e a consultoria (presencial e remota) atendam aos padrões de segurança jurídica da Câmara, foram estabelecidos os seguintes requisitos:

- **Execução Técnica:** A contratada deverá realizar a escrituração, conciliação e o fechamento de balanços, além de garantir a entrega da Proposta Orçamentária e da PCS nos prazos legais.
- **Equipe Técnica Qualificada:** É obrigatória a alocação de profissionais com registro regular no **CRC/CE** (Contadores) e na **OAB/CE** (Advogado especializado), dada a necessidade de segregação de funções e defesa técnica.
- **Modelo Híbrido:** Apresentação de um plano de trabalho detalhado que especifique a metodologia de suporte à distância e o cronograma de visitas presenciais para consultoria e organização documental.
- **Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência na execução de contabilidade pública e formalização de Prestação de Contas de Gestão (PCS) em órgãos legislativos, mediante atestados de capacidade técnica.
- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Apresentação de toda a documentação de regularidade exigida pela **Lei nº 14.133/2021**.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



- **Sigilo de Dados:** Assinatura de termo de confidencialidade sobre todas as informações financeiras e orçamentárias acessadas durante a execução do serviço.

## 8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custos para a contratação da assessoria presencial e à distância foi fundamentada em levantamento de necessidades e análise de mercado. Considerou-se a natureza de **serviço continuado** e a complexidade técnica da formalização da PCS.

- **Metodologia:** Foram consultados painéis de preços públicos e realizadas cotações com empresas do setor para balizar o valor de mercado.
- **Valor Estimado:** O valor total estimado para o projeto é de **R\$ 147.233,33**, servindo como base para reserva orçamentária.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                   | UND.    | QUANT. | VR UNIT.      | VR. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|-----------------------|
| 01           | Serviços de Assessoria e Consultoria Presencial e à Distância, na área contábil e afins, junto à Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.                                 | MÊS     | 12     | R\$ 10.512,50 | 126.150,00            |
| 02           | Serviços Técnicos Especializados, que constam na formalização, elaboração e transmissão da Prestação de Contas de Gestão-PCS, da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará. | SERVIÇO | 01     | R\$ 10.583,33 | R\$ 10.583,33         |
| 03           | Serviços Técnicos Especializados, que constam na formalização e elaboração da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Piquet Carneiro-Ceará.                           | SERVIÇO | 01     | R\$ 10.500,00 | R\$ 10.500,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                             |         |        |               | <b>R\$ 147.233,33</b> |

Os valores acima são referenciais baseados no levantamento de mercado e visam garantir a reserva orçamentária necessária.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de contabilidade estratégica para a Câmara de Piquet Carneiro teve como foco central a identificação de empresas qualificadas que operem com o modelo de assessoria presencial e remota.

- A pesquisa abrangeu empresas com sólida atuação no mercado regional e nacional, priorizando aquelas com experiência comprovada junto a órgãos legislativos municipais no estado do Ceará.
- Foram realizadas consultas detalhadas em plataformas de compras públicas, como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para identificar licitações recentes de natureza similar, garantindo o alinhamento com os preços praticados atualmente.
- O mapeamento permitiu identificar um conjunto robusto de empresas com capacidade técnica instalada para absorver a complexidade da Proposta Orçamentária e da PCS.
- A variação de metodologias e preços observada reforça a importância de um edital com critérios claros de qualificação para balizar a escolha mais vantajosa para a administração.
- Conclui-se que o mercado se apresenta maduro e altamente competitivo para a prestação deste serviço especializado, o que valida a opção pela modalidade licitatória escolhida.

## **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução adotada pela Câmara de Piquet Carneiro consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica. A proposta integra o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas contábeis e orçamentárias necessárias para a conformidade legal do órgão.

O conjunto integrado de serviços compreende:

- **Gestão Orçamentária:** Elaboração técnica da Proposta Orçamentária (PPA, LDO e LOA).



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19



- **Execução Contábil:** Escrituração mensal e monitoramento fiscal em conformidade com o SIAFIC.
- **Obrigações Acessórias:** Alimentação tempestiva de sistemas eletrônicos e suporte ao SICONFI.
- **Prestação de Contas:** Formalização da **Prestação de Contas de Gestão (PCS)** e defesa administrativa técnica junto aos órgãos de controle.

## 10.1. Resultados Esperados

Com a implementação desta solução, a Câmara Municipal projeta alcançar:

- **Conformidade Legal:** Adesão integral às normas da Lei nº 4.320/64, da LRF e às instruções normativas do TCE-CE.
- **Segurança Institucional:** Redução drástica dos riscos de sanções, multas ou rejeição de contas de gestão.
- **Transparência Elevada:** Fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle social na aplicação dos recursos públicos de Piquet Carneiro.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara de Piquet Carneiro não será dividida em lotes, sendo tratada como uma **solução técnica integrada**. Esta decisão baseia-se na natureza sistêmica da contabilidade pública, onde a fragmentação do objeto comprometeria a eficiência administrativa pelas seguintes razões:

- **Ciclo Integrado:** A elaboração da Proposta Orçamentária (planejamento) reflete diretamente na execução diária e, conseqüentemente, na formalização da Prestação de Contas de Gestão - PCS (resultado).
- **Integridade de Dados:** Separar essas fases em contratos distintos criaria riscos críticos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação e divergências de interpretação normativa.
- **Responsabilidade Única:** É fundamental haver uma única empresa responsável pela metodologia e pelos resultados da conformidade fiscal, o que facilita a gestão contratual e a responsabilização técnica perante o TCE-CE.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



- **Continuidade do Fluxo:** O lançamento contábil alimenta a prestação de contas, que serve de base para a defesa técnica; qualquer interrupção nesse fluxo gera insegurança jurídica para o ordenador de despesas.

## **12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a execução deste contrato, a Câmara Municipal de Piquet Carneiro busca alcançar resultados diretos que fortaleçam a governança e a imagem da instituição:

- **Segurança na Gestão:** Processos de gestão fiscal e orçamentária rigorosamente organizados, reduzindo a margem para erros formais.
- **Prevenção de Sanções:** Mitigação efetiva de riscos de processos administrativos, multas pessoais ao gestor e, principalmente, a proteção contra a rejeição de contas.
- **Eficiência Orçamentária:** Uma Proposta Orçamentária elaborada com precisão técnica, permitindo que a Câmara execute suas funções legislativas com equilíbrio financeiro.
- **Compromisso Social:** Demonstração clara de transparência e compromisso com a regularidade fiscal perante os cidadãos de Piquet Carneiro.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para assegurar a regularidade e a eficiência na implementação da nova assessoria contábil, serão adotadas as seguintes providências:

- **Validação de Escopo Híbrido:** Revisão detalhada do cronograma de atendimentos presenciais e remotos, confirmando a compatibilidade com o calendário de obrigações do TCE-CE.
- **Disponibilidade Orçamentária:** Confirmação da dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 da Câmara de Piquet Carneiro.
- **Designação de Agente de Contratação:** Instituição formal, via portaria, do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação responsável pelo certame, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- **Publicidade Legal:** Publicação do Edital de Concorrência/Pregão Eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando o cumprimento dos prazos legais de divulgação.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



- **Reserva de Empenho:** Emissão da nota de empenho prévio para garantir a cobertura financeira da contratação no início do exercício.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação de serviços intelectuais de assessoria e consultoria apresenta os seguintes pontos de correlação técnica:

- **Sistemas Informatizados:** A execução dos serviços depende diretamente da utilização do software de gestão contábil (SIAFIC) já disponível ou a ser contratado pela Câmara Municipal.
- **Autonomia do Objeto:** Embora dependa da integração com os sistemas de dados, trata-se de um objeto autônomo, focado na inteligência técnica e na formalização da PCS, não havendo interdependência obrigatória com outros contratos de fornecimento.
- **Transição de Dados:** Caso ocorra a troca da empresa prestadora, a atual contratada deverá garantir a migração integral dos dados e arquivos magnéticos para a nova assessoria, evitando qualquer prejuízo à continuidade do envio ao SIM-TCE.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Considerando que o objeto se trata de serviços predominantemente intelectuais, o impacto ambiental direto é classificado como baixo. No entanto, a execução deverá observar práticas sustentáveis para minimizar o consumo de recursos naturais.

### **15.1. Medidas Mitigadoras**

- **Digitalização de Processos:** Priorizar o trâmite de documentos, relatórios e demonstrativos em formato digital, visando a redução drástica do consumo de papel e toners.
- **Otimização de Deslocamentos:** Utilizar ferramentas de videoconferência para reuniões de suporte técnico, reduzindo a emissão de carbono associada ao transporte, sem prejuízo aos atendimentos presenciais pactuados.
- **Gestão de Resíduos:** Caso haja necessidade de impressões, a contratada deve priorizar o uso de papel reciclado e o descarte correto de materiais de escritório.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



[secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br)



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19



## 16. LEVANTAMENTO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS:

O gerenciamento de riscos busca identificar e tratar eventos que possam comprometer a regularidade das contas da Câmara de Piquet Carneiro. Abaixo, a matriz adaptada à complexidade da consultoria híbrida e da PCS:

| Risco Identificado                               | Nível   | Impacto                                                                                  | Medidas de Prevenção / Mitigação                                                                                                |
|--------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa sem expertise comprovada. | Alto    | Erros técnicos na PCS, gerando multas e rejeição de contas pelo TCE-CE.                  | Exigência rigorosa de Atestados de Capacidade Técnica e comprovação de equipe com contadores e advogados especialistas.         |
| Atraso no envio de dados (SIM-TCE / SICONFI).    | Crítico | Inadimplência no CAUC, bloqueio de certidões e sanções ao ordenador de despesas.         | Cláusulas contratuais com penalidades rígidas por atraso e fiscalização mensal do protocolo de envio.                           |
| Falha na comunicação do modelo híbrido.          | Médio   | Descompasso entre a contabilidade remota e os fatos ocorridos presencialmente na Câmara. | Estabelecimento de cronograma fixo de visitas e uso de sistema de chamados para registro de orientações técnicas.               |
| Inconsistência na Proposta Orçamentária.         | Alto    | Dificuldade na execução financeira e necessidade de excessivos créditos adicionais.      | Realização de reuniões prévias de planejamento e validação técnica de cada peça (PPA, LDO e LOA) antes do envio ao Legislativo. |
| Descontinuidade do serviço por rescisão.         | Médio   | Interrupção da escrituração e risco de perda de prazos legais perante o Tribunal.        | Pagamento vinculado à entrega efetiva dos relatórios e previsão de plano de transição de dados no contrato.                     |

Os riscos são considerados administráveis, desde que a fiscalização do contrato atue de forma tempestiva, exigindo o cumprimento do plano de trabalho e a qualidade técnica dos entregáveis.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após análise detalhada das necessidades específicas da Câmara Municipal de Piquet Carneiro/CE, da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), das soluções disponíveis e da disponibilidade orçamentária, **DECLARA-SE a presente contratação como PLENAMENTE VIÁVEL** para execução a partir do exercício de 2026.

A fundamentação da viabilidade baseia-se nos seguintes pontos:

- **Indispensabilidade Legal:** A obrigatoriedade constitucional de manter a contabilidade em dia e prestar contas torna esta contratação indispensável para o órgão.
- **Mercado Competitivo:** Identificou-se a existência de um mercado maduro e apto a fornecer a solução de assessoria híbrida (presencial e remota).
- **Conformidade Normativa:** A utilização do rito da Nova Lei de Licitações atende plenamente aos requisitos de transparência e eficiência pública.

## **18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A presente contratação, classificada como de natureza contínua devido à essencialidade do suporte contábil e orçamentário para o funcionamento da Casa Legislativa, observará as seguintes diretrizes de prazo:

- **Vigência Inicial:** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **Prorrogações Sucessivas:** Com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente atestando a vantajosidade econômica para a Administração, respeitado o limite máximo de **10 (dez) anos** para a duração total do ajuste.
- **Condições para Aditamento:** Cada prorrogação será formalizada mediante a celebração de termo aditivo, ficando estritamente condicionada à comprovação da existência de créditos orçamentários na LOA de Piquet Carneiro e à verificação de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado regional.



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19



- **Direito de Extinção:** Fica assegurado à Administração o direito de extinguir o contrato, sem ônus, na próxima data de aniversário deste, mediante notificação prévia em prazo não inferior a 2 (dois) meses, caso não disponha de créditos orçamentários ou entenda, motivadamente, que o ajuste não mais atenda ao interesse público, conforme o art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

A realização do processo licitatório por meio da plataforma eletrônica M2A Tecnologia (<https://compras.m2atecnologia.com.br>) é justificada pelos seguintes critérios estratégicos e normativos:

- **Conformidade Legal:** A escolha atende à Lei nº 14.133/2021, que prioriza a utilização de sistemas eletrônicos para os processos de contratação pública, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e publicidade aos atos administrativos.
- **Transparência e Controle Social:** A plataforma permite que qualquer interessado acompanhe as etapas do certame em tempo real, ampliando a transparência do processo e viabilizando um controle social mais efetivo.
- **Segurança da Informação:** O sistema proporciona um ambiente digital seguro, dotado de mecanismos de autenticação, registro eletrônico e rastreabilidade de todas as ações, o que garante a integridade e a confiabilidade do procedimento licitatório.
- **Eficiência Operacional:** A ferramenta digital otimiza os fluxos de trabalho, confere maior agilidade à condução da licitação, reduz custos operacionais e minimiza o uso de recursos físicos, como papel e a necessidade de deslocamentos.

**Ampla Competitividade:** O formato eletrônico possibilita a participação de empresas de diferentes regiões do país, o que aumenta a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

## 20. CONCLUSÃO:

Diante de todas as análises, diagnósticos e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil (presencial e à distância) é uma medida estratégica e indispensável para a **Câmara Municipal de Piquet Carneiro/CE**. A complexidade na elaboração da Proposta Orçamentária e



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



[secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br](mailto:secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br)



CEP: 63.605-000  
Contato: (88) 3516-1699  
CNPJ/MF: 02.042.388/0001-19



o rigor técnico exigido na formalização da **Prestação de Contas de Gestão (PCS)** impõem a necessidade de um suporte técnico qualificado e ininterrupto.

Dessa forma, recomenda-se:

- O prosseguimento dos atos administrativos para a realização da licitação, preferencialmente na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme a natureza predominantemente intelectual do objeto.
- A adoção do critério de julgamento que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa, conciliando a economicidade com a alta qualidade técnica necessária para a segurança jurídica do órgão e do ordenador de despesas.
- A observância rigorosa das diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a futura contratada possua a expertise necessária para manter a regularidade fiscal e o cumprimento das normas do TCE-CE.

Em suma, a solução proposta mostra-se plenamente viável e essencial para mitigar riscos de sanções, assegurar a transparência administrativa e garantir a excelência na gestão dos recursos públicos do Poder Legislativo de Piquet Carneiro.

Piquet Carneiro/Ceará, Em 24 de Fevereiro de 2026.

---

**Felipe Marcelo Batista de Oliveira**

Coordenador de planejamento e contratação pública  
Portaria N.º 03/2026



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro  
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



secretaria@camarapiquetcarneiro.ce.gov.br



**CEP:** 63.605-000  
**Contato:** (88) 3516-1699  
**CNPJ/MF:** 02.042.388/0001-19